



### **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** **A SER REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

De conformidade com § 4º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, combinado com os artigos 173 e 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015 e alterações), ficam os senhores vereadores **CONVOCADOS** para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2022**, com início às **16:00 horas**, para apreciação da seguinte matéria:

<b>2ª DISCUSSÃO</b>	<b>PROJETO DE LEI Nº 153/2022</b> - PREFEITO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
<b>REDAÇÃO FINAL</b>	
<b>M.A.</b>	

**CONVOQUEM-SE OS SRS. VEREADORES.**

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2022.

**ALESSANDRO MARACA**

Presidente



**COMISSÃO PERMANENTE DE  
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 153/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**REDAÇÃO FINAL**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 4.309.988.134,00** (quatro bilhões, trezentos e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais).

**Parágrafo único.** No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R\$ 3.672.666.276,00** (três bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais) da Administração Direta e o valor de **R\$ 637.321.858,00** (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R\$ 3.289.270.414,00** (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e catorze reais) da Administração Direta; o valor da transferência financeira de **R\$ 383.395.862,00** (trezentos e oitenta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais) da Administração Indireta incluído o Legislativo no valor de **R\$ 77.432.862,00** (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

**Art. 2º.** A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 3.672.666.276,00</b>
1 - RECEITAS DE CORRENTES	R\$ 3.242.982.500,34
Receita Tributárias	R\$ 1.801.372.183,56
Transferências Correntes	R\$ 1.441.610.316,78
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 429.683.775,66



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto <sup>fls. 3/6</sup>

Estado de São Paulo

Operações de Créditos	R\$	310.955.135,00
Alienação de Bens	R\$	62.435.000,00
Transferências de Capital	R\$	44.319.147,37
Outras Receitas de Capital	R\$	11.974.493,29

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RECEITAS PRÓPRIAS R\$ 637.321.858,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 4.309.988.134,00**

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

## POR ÓRGÃO

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 3.672.666.276,00**

1 - PODER LEGISLATIVO R\$ 77.432.862,00

2 - PODER EXECUTIVO R\$ 3.289.270.414,00

02 - Gabinete do Prefeito	R\$	4.607.526,00
02.11 – Fundo Social da Solidariedade	R\$	2.346.578,00
02.14 – Procuradoria Geral do Município	R\$	24.357.000,00
02.15 – Controladoria Geral do Município	R\$	3.783.200,00
05 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	67.200.000,00
06 - Secretaria Municipal da Administração	R\$	35.559.586,00
07 - Secretaria Municipal da Educação	R\$	749.240.000,00
09 - Secretaria Municipal da Saúde	R\$	787.747.040,00
10 - Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$	100.111.238,00
11 - Secretaria Municipal da Infraestrutura	R\$	170.000.000,00
12 - Secretaria Municipal dos Esportes	R\$	17.653.145,00
13 - Encargos do Município	R\$	439.010.024,00
14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$	247.873.887,00
15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	27.572.790,00
18 - Secretaria Municipal do Governo	R\$	9.721.700,00
19 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$	23.654.749,00
20 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	4.805.366,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	27.886.903,00
22 - Secretaria Municipal de Planej. e Des. Urbano	R\$	26.640.700,00
23 - Secretaria Municipal de Justiça	R\$	10.779.969,00
24 - Secretaria Municipal de Água e Esgoto de RP – SAERP	R\$	498.719.011,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	10.000.000,00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto <sup>fls. 4/6</sup>

Estado de São Paulo

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras R\$ 383.395.862,00

## III - DESPESA ADM INDIRETA

Despesas da Administração Indireta R\$ 582.341.858,00

Reserva de Contingência Adm. Indireta R\$ 54.980.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 4.309.988.134,00**

**Art. 4º.** O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2023, contabilizam o valor de **R\$ 1.748.438.778,66** (um bilhão, setecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Serviço de Assistência à Saúde dos Municípios de Ribeirão Preto - SASSOM	R\$ 93.500.000,00
- Instituto de Previdência dos Municípios de Ribeirão Preto - IPM	R\$ 767.080.500,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 787.747.040,17
- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 100.111.238,49

**TOTAL R\$ 1.748.438.778,66**

**Art. 5º.** O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social, são previstos nos seus respectivos orçamentos para o exercício financeiro de 2023 o valor total de **R\$ 13.412.000,00** (treze milhões, quatrocentos e doze mil reais) assim distribuídos, em cumprimento ao disposto no art. 142, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - TRANSERP R\$ 1.255.000,00

Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB R\$ 12.157.000,00

**TOTAL R\$ 13.412.000,00**

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Fica autorizado, sem incidência sobre o percentual fixado no artigo anterior:



**I** - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

**II** - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

**III** - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

**IV** - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes; e

**V** - abrir créditos suplementares e adicionais mediante a utilização de recursos na forma prevista do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 9º.** Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

**Art. 10.** Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Art. 11.** Fica alterado os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, para o exercício de 2023 da Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022, conforme Anexo 6 – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto <sup>fls. 6/6</sup>

Estado de São Paulo

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2022.*

**RENATO ZUCOLOTO**  
**PRESIDENTE**

  
**ANDRÉ RODINI**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ELIZEU ROCHA**  
**(LICENCIADO)**

**ZERBINATO**

**IGOR OLIVEIRA**